

RESOLUÇÃO TCE/UFF Nº 27, DE 21 DE MARÇO DE 2023

Regulamenta as Atividades Complementares (AC) da matriz curricular 41.01.005 no curso de Engenharia de Telecomunicações.

O COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES, VINCULADO À ESCOLA DE ENGENHARIA, em reunião ordinária de 03/03/2023, e em consonância com o Regulamento dos Cursos de Graduação da UFF e o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Engenharia de Telecomunicações,

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar a inscrição, o acompanhamento e a avaliação das Atividades Complementares (AC) para os estudantes vinculados à matriz curricular 41.01.005, nos termos desta Resolução:

§ 1º Entendem-se como Atividades Complementares aquelas ações que possibilitem a identificação de habilidades, competências e conhecimentos do aluno, inclusive os adquiridos fora do ambiente escolar, que estimulem a prática de estudos independentes e opcionais, e permitam a contínua e contextualizada atualização profissional específica como complementação de estudos.

§ 2º As Atividades Complementares são componentes curriculares obrigatórios do Curso de Graduação em Engenharia de Telecomunicações, devendo ser realizadas por todos os alunos, em quaisquer das modalidades de ingresso, para fins de integralização curricular.

Art. 2º As Atividades Complementares são classificadas em 5 (cinco) áreas: Ensino, Pesquisa, Extensão, Gestão e de Cunho Comunitário.

§ 1º São consideradas **Atividades Complementares na área de Ensino**:

I- Participação em Projeto de Ensino devidamente cadastrado nos órgãos competentes;

II- Monitoria em disciplina do curso de graduação em Engenharia de Telecomunicações da UFF ou de cursos afins;

III- Disciplina cursada na área de Engenharia de Telecomunicações ou em áreas afins: i) com aproveitamento na UFF, como eletiva, e pertencente à Escola de Engenharia (TCE), ou ao Instituto de Computação (IC), ou ao Instituto de Matemática e Estatística (IME), ou ao Instituto de Física (IF) ou ii) com aproveitamento em outra IES, nacional ou estrangeira, desde que não faça parte do conjunto de disciplinas obrigatórias e optativas que compõe a matriz curricular do curso de graduação em Engenharia de Telecomunicações da UFF e/ou que não tenha sido aproveitada para a concessão de dispensa de disciplina;

IV- Curso de Língua Estrangeira realizado na modalidade presencial ou semipresencial (com avaliação presencial) com aproveitamento em instituição especializada e com CNPJ próprio ou no PROgrama de Línguas Estrangeiras Modernas (PROLEM) da UFF;

V- Participação em eventos científicos na área de Engenharia de Telecomunicações ou em áreas afins, tais como: Agenda Acadêmica, Seminários, Congressos, Simpósios, Semanas, Encontros, Jornadas, Workshops e Olimpíadas de Conhecimento;

VI- Participação em Minicurso realizado na UFF, em outra IES ou durante Eventos Científicos, na área de Engenharia de Telecomunicações ou em áreas afins;

VII- Participação em Palestra ou visita técnica na área de Engenharia de Telecomunicações ou em áreas afins;

VII- Participação em Curso avulso, na modalidade presencial ou semipresencial (com realização de avaliação presencial), na área de Engenharia de Telecomunicações ou em áreas afins.

§ 2º São consideradas **Atividades Complementares na área de Pesquisa:**

I- Participação em Projeto de Pesquisa devidamente cadastrado nos órgãos competentes;

II- Iniciação Científica na área de Engenharia de Telecomunicações ou em áreas afins;

III- Publicação de resumo de trabalho ou trabalho completo em eventos científicos na área de Engenharia de Telecomunicações ou em áreas afins;

IV- Publicação de artigo científico em revista/jornal especializado com corpo editorial, na área de Engenharia de Telecomunicações ou em áreas afins;

V- Apresentação de trabalho em evento acadêmico, na área de Engenharia de Telecomunicações ou em áreas afins;

VI- Estágio não obrigatório em Laboratório de Pesquisa da UFF ou de outra IES, na área de Engenharia de Telecomunicações ou em áreas afins, desde que a carga horária correspondente não seja aproveitada para a disciplina Estágio Curricular Obrigatório (TGT 00001), da matriz curricular vigente, ou qualquer outra disciplina do curso.

§ 3º São consideradas **Atividades Complementares na área de Extensão:**

I- Participação em Programas ou Projetos de Extensão devidamente cadastrados nos órgãos competentes;

II- Participação efetiva como membro de equipe que ministra curso, oficina ou treinamento, de caráter extensionista, na UFF ou em outra instituição, na área de Engenharia de Telecomunicações ou em áreas afins;

III- Estágio curricular obrigatório e não obrigatório em empresa/organização pública ou privada, na área de Engenharia de Telecomunicações ou em áreas afins, mediante a participação do estudante em projetos de interesse social e/ou ação comunitária, marcadamente caracterizado como

ação extensionista, desde que a carga horária correspondente não seja aproveitada para a disciplina Estágio Curricular Obrigatório (TGT 00001), da matriz curricular vigente, ou qualquer outra disciplina do curso.

IV- Divulgação científica ou tecnológica através de elaboração de material autoral na área de Engenharia de Telecomunicações ou em áreas afins, com livre acesso para a sociedade, tal como:

- a) livro;
- b) blog;
- c) manual;
- d) tutorial;
- e) produto audiovisual (vídeo, *podcast*, etc.)
- f) programa de rádio;
- g) programa de TV;
- h) aplicativos (*softwares*, jogos educativos, etc.).

V- Consultoria ou elaboração de projetos na área de Engenharia de Telecomunicações ou em áreas afins desenvolvidos para alguma organização/entidade social credenciada e com CNPJ próprio que auxilie em projetos que envolvam:

- a) métodos tecnológicos que facilitem o cadastramento, controle e distribuição de auxílio para a comunidade atendida;
- b) facilitar o acesso às tecnologias da informação e comunicação da população;
- c) acessibilidade;
- d) preservação ambiental e sustentabilidade.

§ 4º São consideradas **Atividades Complementares na área de Gestão:**

I- Representação Estudantil;

II- Organização de eventos na área de Engenharia de Telecomunicações ou em áreas afins;

III- Participação como membro de equipe de Empresa Júnior.

§ 5º São consideradas **Atividades Complementares na área de Cunho Comunitário:**

I- Trabalho voluntário;

II- Participação como membro de equipe de coletivos da UFF, desde que o estudante execute atividades que promovam ações sociais, tais como:

- a) arrecadação de fundos, roupas, alimentos ou materiais de higiene para doação;
- b) campanhas para doação de sangue.

Art. 3º Não são consideradas Atividades Complementares: atividades esportivas; disciplinas cursadas pertencentes ao Instituto de Educação Física (IEF); participação em atividade da justiça eleitoral; atividades e/ou participação em eventos de natureza político-partidária.

Art. 4º A inclusão ou exclusão de atividades do elenco de Atividades Complementares ficará a critério do Colegiado do Curso.

Art. 5º Para fins de aproveitamento de carga horária, as Atividades Complementares descritas no Art. 2º desta Resolução deverão ser realizadas durante o período em que o aluno estiver regularmente matriculado no curso de graduação em Engenharia de Telecomunicações na UFF, excetuando-se eventuais períodos de trancamento.

§ 1º O aproveitamento de carga horária para cada atividade complementar está definido no Art. 12 desta Resolução e resumido no Anexo A.

§ 2º O aluno poderá solicitar a avaliação de suas atividades para fins de aproveitamento de carga horária em AC, desde que tenha obtido um mínimo de 30 (trinta) horas, devidamente comprovadas, de acordo com o Art. 9º desta Resolução.

Art. 6º Para fins de integralização curricular, o aluno deverá cumprir a carga horária mínima de 60 (sessenta) horas em AC, distribuída no mínimo entre 2 (duas) das 5 (cinco) áreas previstas no Art. 2º desta Resolução.

Parágrafo único. O aproveitamento de carga horária em cada área de AC não poderá ultrapassar o limite de 40 (quarenta) horas.

Art. 7º As Atividades Complementares poderão ser realizadas em universidades, empresas ou organizações, resultantes de iniciativas da UFF ou dos próprios alunos.

Art. 8º O cumprimento e aproveitamento das AC serão independentes de suporte financeiro por parte da Universidade, de empresas/organizações ou de agências de fomento à pesquisa e extensão.

Art. 9º A comprovação das AC deverá ser feita através de certificados, declarações e/ou outros documentos, emitidos por órgãos/instituições oficiais, contendo a descrição da atividade, período de execução, especificação de carga horária cumprida e assinatura dos organizadores e/ou responsáveis.

Parágrafo único. A documentação comprobatória das Ac e o formulário próprio de AC, devidamente preenchido, deverão ser entregues pelo aluno através da plataforma Google Classroom, ou em outro Ambiente Virtual de Aprendizagem indicado pela Coordenação TGT, na turma da disciplina

Atividades Complementares 1 (TGT 00027), considerando as orientações e prazo estabelecidos pela Coordenação TGT.

Art. 10. As Atividades Complementares serão avaliadas pela Comissão de Avaliação de Atividades Complementares, exclusivamente para alunos inscritos em Atividades Complementares I (TGT 00022), da matriz curricular 41.01.005, ou disciplina equivalente, obedecidos os procedimentos e prazos de inscrição estabelecidos no Regulamento dos Cursos de Graduação da UFF e no Calendário Escolar da UFF, e o disposto no § 2º do Art. 5º.

§ 1º A Comissão de Avaliação de Atividades Complementares será designada pelo Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia de Telecomunicações, tendo como membros 3 (três) professores, sendo pelo menos 2 (dois) do Departamento de Engenharia de Telecomunicações, com mandato de 4 (quatro) períodos letivos.

§ 2º São atribuições da Comissão de Avaliação de Atividades Complementares:

I- Avaliar a qualidade acadêmica das atividades realizadas pelos alunos e verificar se estão de acordo com esta Resolução;

II- Solicitar/verificar a apresentação de comprovantes que julgar necessários para melhor avaliação das atividades;

III- Emitir parecer final das atividades realizadas pelo aluno com aproveitamento para AC e encaminhá-lo à Coordenação do Curso de Graduação em Engenharia de Telecomunicações, para fins de registro no Histórico Escolar.

Art. 11. O registro da carga horária de AC no Histórico Escolar do aluno será de responsabilidade da Coordenação de Curso, ao final de cada período letivo, para os alunos regularmente inscritos em Atividades Complementares I (TGT 00022), ou equivalente, que tenham acumulado, no mínimo, 30 (trinta) horas de aproveitamento de AC.

§ 1º A carga horária máxima de AC registrada no Histórico Escolar do aluno será de 90 (noventa) horas.

§ 2º O registro de carga horária no Histórico Escolar do aluno será feito, no máximo 3 (três) vezes: com 30 (trinta), 60 (sessenta) e 90 (noventa) horas acumuladas.

§ 3º Não serão atribuídas nem nota e nem frequência em AC no Histórico Escolar do aluno.

§ 4º As AC não serão consideradas para fins de cálculo do Coeficiente de Rendimento (CR).

Art. 12. O aproveitamento de carga horária em AC, de acordo com o estabelecido no Art. 2º desta Resolução, obedecerá aos seguintes critérios (apresentados de forma resumida no Anexo A):

§ 1º Para **Atividades Complementares na área de Ensino:**

I- Para **Participação em Projeto de Ensino** devidamente cadastrado nos órgãos competentes, o aproveitamento de carga horária se dará através da análise de: relatório de atividades (elaborado pelo aluno e assinado pelo professor orientador), relatório de avaliação (elaborado e assinado pelo professor orientador) e cópia do registro do projeto de ensino no órgão competente (ou órgão de fomento). **Serão aproveitadas até 15 (quinze) horas para cada semestre de participação no projeto, até o limite de 30 (trinta) horas de AC;**

II- Para **Monitoria** em disciplina do curso de graduação em Engenharia de Telecomunicações da UFF ou de cursos afins, o aproveitamento de carga horária se dará através da análise de: certificado de Conclusão de Monitoria ou de participação na Semana de Monitoria ou de declaração do Departamento de Ensino onde foi exercida. **Serão aproveitadas até 15 (quinze) horas por ano de exercício, até o limite de 30 (trinta) horas de AC;**

III- Para **Disciplina Cursada**, o aproveitamento de carga horária se dará através da análise de: comprovante de aprovação na disciplina e cópia do programa pleno da disciplina (quando cursada em outra IES). **Serão aproveitadas até 15 (quinze) horas por disciplina cursada, até o limite de 30 (trinta) horas de AC;**

IV- Para **Curso de Língua Estrangeira** realizado **na modalidade presencial ou semipresencial (com avaliação presencial)** em instituição especializada com CNPJ próprio ou no PROgrama de Línguas Estrangeiras Modernas (PROLEM) da UFF, o aproveitamento de carga horária se dará através da análise de: certificado de aprovação ou conclusão do curso contendo o nível obtido, o período de realização do curso e a carga horária cumprida. **Serão aproveitadas até 3 (três) horas por semestre, para cada curso, até o limite de 12 (doze) horas de AC;**

V- Para **Participação em Evento Científico**, o aproveitamento de carga horária se dará através da análise de: cópias do certificado de participação e do resumo do evento, que deverá ser na área de Engenharia de Telecomunicações ou em áreas afins. **Serão aproveitadas até 5 (cinco) horas para cada participação, até o limite de 20 (vinte) horas de AC;**

VI- Para **Participação em Minicurso** realizado na UFF, em outra IES ou durante Eventos Científicos, na área de Engenharia de Telecomunicações ou em áreas afins, o aproveitamento de carga horária se dará através da análise de: cópias do certificado de participação e do resumo do minicurso. **Será aproveitada até 1 (uma) hora para cada 2 (duas) horas de minicurso, até o limite de 12 (doze) horas de AC;**

VII- Para **Participação em Palestra ou Visita Técnica** na área de Engenharia de Telecomunicações ou em áreas afins, o aproveitamento de carga horária se dará através da análise de: cópias do certificado de participação e do resumo do evento. **Será aproveitada até 1 (uma) hora para cada 2 (duas) horas de palestra ou visita técnica, até o limite de 10 (dez) horas de AC;**

VIII- Para **Participação em Curso Avulso Presencial ou Semipresencial**, na área de Engenharia de Telecomunicações ou em áreas afins, o aproveitamento de carga horária se dará através da análise de: cópias do certificado de participação e do resumo do curso. **Será aproveitada até metade da carga horária do curso, até o limite de 12 (doze) horas de AC.**

§ 2º Para **Atividades Complementares na área de Pesquisa:**

I- Para **Participação em Projeto de Pesquisa** devidamente cadastrado nos órgãos competentes, o aproveitamento de carga horária se dará através de análise de: relatório de atividades (elaborado pelo aluno e assinado pelo professor orientador), relatório de avaliação (elaborado e assinado pelo professor orientador) e cópia do registro do projeto de pesquisa no órgão competente (ou em órgão de fomento). **Serão aproveitadas até 10 (dez) horas para cada semestre de participação no projeto, até o limite de 30 (trinta) horas de AC;**

II- Para **Iniciação Científica** na área de Engenharia de Telecomunicações ou em áreas afins, o aproveitamento de carga horária se dará através da análise de: relatório de atividades (elaborado pelo aluno e assinado pelo professor orientador), relatório de avaliação (elaborado e assinado pelo professor orientador) e cópia do registro da atividade no órgão competente (ou em órgão de fomento). **Serão aproveitadas até 20 (vinte) horas por ano de exercício, até o limite de 40 (quarenta) horas de AC;**

III- Para **Publicação de Resumo de Trabalho ou Trabalho Completo em evento científico**, o aproveitamento de carga horária se dará através da análise de: cópia do resumo do trabalho/ trabalho completo publicado ou da carta de aceite pelo corpo editorial do evento. **Serão aproveitadas até 10 (dez) horas por resumo ou trabalho completo, até o limite de 20 (vinte) horas de AC:**

a) Não serão contabilizadas horas de trabalho no Seminário de PIBIC e PIBITI.

IV- Para **Publicação de Artigo Científico em revista/jornal especializado com corpo editorial**, o aproveitamento de carga horária se dará através da análise de: cópia do trabalho publicado ou da carta de aceite pelo corpo editorial da revista/jornal. **Serão aproveitadas até 20 (vinte) horas por artigo científico, até o limite de 40 (quarenta) horas de AC;**

V- Para **Apresentação de trabalho em evento acadêmico**, o aproveitamento de carga horária se dará através da análise de: certificado ou declaração comprobatória da apresentação do trabalho, contendo o título, a data e o local do trabalho, o resumo do conteúdo apresentado e o nome do autor (ou coautor) que realizou a apresentação. **Serão aproveitadas até 3 (três) horas por trabalho, até o limite de 6 (seis) horas de AC:**

a) Não serão contabilizadas horas de apresentação no Seminário de PIBIC e PIBITI;

b) Apenas serão contabilizadas horas de apresentação de trabalho para o autor (ou coautor) que a apresentou, não sendo permitido contabilizar para os demais coautores:

1. No caso de uma apresentação com mais de um autor ou coautor, cada um deve apresentar o certificado ou declaração nominais, comprovando que realizou a apresentação.

VI- Para **Estágio não obrigatório em Laboratório de Pesquisa da UFF ou de outra IES**, na área de Engenharia de Telecomunicações ou em áreas afins, o aproveitamento de carga horária se dará através da análise de: relatório de atividades (elaborado pelo aluno e assinado pelo orientador de estágio), relatório de avaliação (elaborado e assinado pelo orientador de estágio) e cópia do termo de compromisso de estágio. Para estágios realizados no exterior, em instituições conveniadas com a UFF, o aluno deverá anexar, também, documento emitido oficialmente contendo a duração do estágio e as

atividades desenvolvidas. **Serão aproveitadas até 10 (dez) horas por semestre, até o limite de 20 (vinte) horas de AC.**

§ 3º Para **Atividades Complementares na área de Extensão:**

I- Para **Participação em Programas ou Projetos de Extensão** devidamente cadastrados nos órgãos competentes, o aproveitamento de carga horária se dará através da análise de: relatório de atividades (elaborado pelo aluno e assinado pelo professor orientador no contexto do projeto/programa de extensão), relatório de avaliação (elaborado e assinado pelo professor orientador) e cópia do registro do programa/projeto de extensão no órgão competente (ou órgão de fomento). **Serão aproveitadas até 10 (dez) horas para cada semestre de participação no projeto, até o limite de 30 (trinta) horas de AC;**

II- Para **Participação efetiva como membro de equipe que ministra curso, oficina ou treinamento**, na UFF ou em outra IES, na área de Engenharia de Telecomunicações ou em áreas afins, o aproveitamento de carga horária se dará através da análise de: relatório de atividades (elaborado pelo aluno e assinado pelo coordenador do curso) e resumo do curso, oficina ou treinamento. **Serão aproveitadas até 3 (três) horas por curso ou treinamento, até o limite de 12 (doze) horas de AC;**

III- Para **Estágio curricular obrigatório e não obrigatório em Empresa/Organização pública ou privada**, na área de Engenharia de Telecomunicações ou em áreas afins, mediante a participação do estudante em projetos de interesse social e/ou ação comunitária, marcadamente caracterizado como ação extensionista, o aproveitamento de carga horária se dará através da análise de: relatório de atividades (elaborado pelo aluno e assinado pelo orientador de estágio), relatório de avaliação (elaborado e assinado pelo orientador de estágio) e cópia do termo de compromisso de estágio. **Serão aproveitadas até 10 (dez) horas por semestre, até o limite de 20 (vinte) horas de AC;**

IV- Para **Divulgação científica ou tecnológica através de elaboração de material autoral** na área de Engenharia de Telecomunicações ou em áreas afins, com livre acesso para a sociedade, o aproveitamento de carga horária se dará através da análise de: comprovante de participação na elaboração do material, relatório de atividades (elaborado pelo aluno e assinado pelo responsável) e cópia (preferencialmente digital) do material. A análise levará em consideração a qualidade e a quantidade de material produzido. **Serão aproveitadas até 2 (duas) horas por material, até o limite de 20 (vinte) horas de AC;**

V- Para **Consultoria ou elaboração de projetos na área de Engenharia de Telecomunicações ou em áreas afins desenvolvidos para alguma organização/entidade social credenciada e com CNPJ próprio**, o aproveitamento de carga horária se dará através da análise de: relatório de atividades (elaborado pelo aluno e assinado pelo responsável da organização/entidade social) e relatório de avaliação (elaborado e assinado pelo responsável da organização/entidade social). **Serão aproveitadas até 5 (cinco) horas por consultoria ou projeto realizado, até o limite de 20 (vinte) horas de AC.**

§ 4º Para **Atividades Complementares na área de Gestão:**

I- Para **Representação Estudantil**, o aproveitamento de carga horária se dará através da análise de cópia da publicação em Boletim de Serviço/UFF e de relatório com breve descrição das evidências das atividades executadas ao longo do mandato. **Serão aproveitadas até 4 (quatro) horas**

por mandato, a depender do cargo ocupado e da apreciação do relatório pela Comissão, até o limite de 8 (oito) horas de AC;

II- Para **Organização de Eventos** na área de Engenharia de Telecomunicações ou em áreas afins, o aproveitamento de carga horária se dará através da análise de: declaração da Comissão Organizadora e relatório de atividades (elaborado pelo aluno e assinado pelo responsável). **Serão aproveitadas até 5 (cinco) horas por evento, até o limite de 10 (dez) horas de AC;**

III- Para **Participação como Membro de Equipe de Empresa Júnior**, o aproveitamento de carga horária se dará através da análise de: relatório das atividades realizadas (elaborado pelo aluno e assinado pelo responsável) e de avaliação (elaborado e assinado pelo responsável). **Serão aproveitadas até 3 (três) horas por semestre, até o limite de 12 (doze) horas de AC.**

§ 5º Para **Atividades Complementares na área de Cunho Comunitário:**

I- Para **Trabalho Voluntário**, o aproveitamento de carga horária se dará através da análise de: comprovante de participação e relatório de atividades (elaborado pelo aluno e assinado pelo responsável). **Será aproveitada metade da carga horária de trabalho voluntário, até o limite de 4 (quatro) horas de AC;**

II- Para **Participação como membro de equipe de coletivos da UFF**, o aproveitamento de carga horária se dará através da análise de: comprovante de participação na atividade e relatório de atividades contendo evidências das ações realizadas (elaborado pelo estudante). **Será aproveitada metade da carga horária até o limite de 12 (doze) horas de AC;**

Art. 13. Os casos omissos serão avaliados pelo Colegiado do Curso.

Art. 14. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Resolução TGT Nº 03/2019.

DIANNE SCHERLY VARELA DE MEDEIROS

Presidente do Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia de Telecomunicações

tgt.tce@id.uff.br

#####

UFF – ESCOLA DE ENGENHARIA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES

Resolução TCE/UFF Nº 27 - ANEXO A
Matriz Curricular 41.01.005

Área de ENSINO - até 156 horas

ITEM	ATIVIDADE COMPLEMENTAR	APROVEITAMENTO DE HORAS	MÁXIMO DE HORAS APROVEITADAS	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
I -	PARTICIPAÇÃO EM PROJETO DE ENSINO	15 horas por semestre	30 horas	relatório de atividades; relatório de avaliação; cópia do registro do projeto de ensino
II -	MONITORIA	15 horas por ano de exercício	30 horas	certificado de Conclusão de Monitoria; ou de participação na Semana de Monitoria; ou declaração do Departamento de Ensino
III -	DISCIPLINA CURSADA	15 horas por disciplina cursada	30 horas	comprovante de aprovação na disciplina; programa pleno da disciplina
IV -	CURSO DE LÍNGUA ESTRANGEIRA	3 horas por semestre (por curso)	12 horas	certificado de aprovação; declaração do período cursado
V -	PARTICIPAÇÃO EM EVENTO CIENTÍFICO	5 horas por participação	20 horas	certificado de participação; resumo do evento
VI -	PARTICIPAÇÃO EM MINICURSO	1 hora para cada 2 horas de minicurso	12 horas	certificado de participação; resumo do minicurso
VII -	PARTICIPAÇÃO EM PALESTRA OU VISITA TÉCNICA	1 hora para cada 2 horas de palestra ou visita técnica	10 horas	certificado de participação; resumo do evento
VIII -	PARTICIPAÇÃO EM CURSO AVULSO	1 hora para cada 2 horas de curso avulso	12 horas	certificado de participação; resumo do curso

Área de PESQUISA - até 156 horas				
ITEM	ATIVIDADE COMPLEMENTAR	APROVEITAMENTO DE HORAS	MÁXIMO DE HORAS APROVEITADAS	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
I -	PARTICIPAÇÃO EM PROJETO DE PESQUISA	10 horas por semestre	30 horas	relatório de atividades; relatório de avaliação; cópia do registro do projeto de pesquisa
II -	INICIAÇÃO CIENTÍFICA	20 horas por ano de exercício	40 horas	relatório de atividades; relatório de avaliação; cópia do termo de outorga
III -	PUBLICAÇÃO DE RESUMO OU TRABALHO	10 horas por resumo ou trabalho	20 horas	cópia do resumo ou trabalho publicado ou da carta de aceite pelo corpo editorial do evento
IV -	PUBLICAÇÃO DE ARTIGO CIENTÍFICO	20 horas por artigo científico	40 horas	cópia do trabalho publicado ou da carta de aceite pelo corpo editorial da revista/jornal
V -	APRESENTAÇÃO DE TRABALHO	3 horas por trabalho	6 horas	certificado ou declaração comprobatória de apresentação do trabalho
VI -	ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO LAB. DE PESQUISA	10 horas por semestre	20 horas	relatório de atividades; relatório de avaliação; cópia do termo de compromisso de estágio
Área de EXTENSÃO - até 102 horas				
ITEM	ATIVIDADE COMPLEMENTAR	APROVEITAMENTO DE HORAS	MÁXIMO DE HORAS APROVEITADAS	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
I -	PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA OU PROJETO DE EXTENSÃO	10 horas por semestre	30 horas	relatório de atividades; relatório de avaliação; cópia do registro do projeto de extensão
II -	MEMBRO DE EQUIPE (CURSO, OFICINA OU TREINAMENTO)	3 horas por curso ou treinamento	12 horas	relatório de atividades; resumo do curso, oficina ou treinamento
III -	ESTÁGIO OBRIGATÓRIO OU NÃO OBRIGATÓRIO EMPRESA / ORGANIZAÇÃO	10 horas por semestre	20 horas	relatório de atividades; relatório de avaliação; cópia do termo de compromisso de estágio

IV -	DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA OU TECNOLÓGICA ATRAVÉS DE ELABORAÇÃO DE MATERIAL AUTORAL	2 horas por material	20 horas	relatório de atividades; cópia do material
V -	CONSULTORIA OU ELABORAÇÃO DE PROJETOS	5 horas por consultoria ou projeto	20 horas	relatório de atividades; relatório de avaliação
Área de GESTÃO - até 30 horas				
ITEM	ATIVIDADE COMPLEMENTAR	APROVEITAMENTO DE HORAS	MÁXIMO DE HORAS APROVEITADAS	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
I -	REPRESENTAÇÃO ESTUDANTIL	4 horas por mandato	8 horas	comprovante de eleição; cópia de publicação em BS/UFF; relatório de atividades
II -	ORGANIZAÇÃO DE EVENTO	5 horas por evento	10 horas	declaração da Comissão Organizadora; relatório de atividades
III -	MEMBRO DE EQUIPE DE EMPRESA JR.	3 horas por semestre	12 horas	relatório de atividades; relatório de avaliação
Área de CUNHO COMUNITÁRIO - até 16 horas				
ITEM	ATIVIDADE COMPLEMENTAR	APROVEITAMENTO DE HORAS	MÁXIMO DE HORAS APROVEITADAS	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
I -	TRABALHO VOLUNTÁRIO	1 hora para cada 2 horas de trabalho voluntário	4 horas	comprovante de participação; relatório de atividades
II -	MEMBRO DE EQUIPE DE COLETIVOS DA UFF	1 hora para cada 2 horas de ação social	12 horas	comprovante de participação na atividade; relatório de atividades